



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive CEP: 29500-000
Tel: (28) 3564-1807 - e-mail: cggc.ale@ifes.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria Solicitante:	Coordenadoria Geral de Gestão do Campo
Responsável pela Solicitação:	Fabício Albani Oliveira Galvêas

DO OBJETO

Descrição Geral
PAGAMENTO DOS DAM REFERENTE AO SIM - AGROINDÚSTRIA DE CARNES E LATICÍNIOS

DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da Aquisição
O pagamento dessa taxa é obrigatório para a fiscalização da Agroindústria de Carnes e do Laticínios pela Veterinária da Secretaria da Agricultura Municipal. Essa fiscalização é essencial para mantermos o Selo de Inspeção Municipal (SIM), que por sua vez é obrigatório para legalizar a comercialização dos produtos produzidos nesses setores. Informamos que estipulamos a quantidade de uma vistoria por setor por ano, que é o mínimo obrigatório

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
1	01	Unid.	25470	Serviço de vistoria no Laticínios pelo Veterinário da Secretaria da Agricultura Municipal para manutenção do Selo de Inspeção Municipal (SIM), que é obrigatório para a comercialização dos produtos produzidos no setor.	115,65	115,65
2	01	Unid.	25470	Serviço de vistoria no Laticínios pelo Veterinário da Secretaria da Agricultura Municipal para manutenção do Selo de Inspeção Municipal (SIM), que é obrigatório para a comercialização dos produtos produzidos no setor.	115,65	115,65
VALOR TOTAL					R\$ 231,30	

DOS REQUISITOS, LOCAL E ACEITAÇÃO

Poderão participar da licitação ou Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26/04/2018).

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de vistoria serão executados na Coordenadoria Geral de Gestão do Campo do Campus de Alegre, localizado no Distrito de Rive, Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, Km 72, Município de Alegre, Espírito Santo.

Após autorização (recebimento da Nota de Empenho) a empresa vencedora deverá realizar os serviços, em sua totalidade, **no prazo de 20 DIAS**.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, quando requerido pela empresa vencedora, em tempo hábil, por escrito, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

Na entrega, os materiais/os serviços deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada;

VALIDADE DOS PRODUTOS: Os itens deverão ser entregues com no mínimo 50% de sua validade total;

A não observância destas condições implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o IFES/CAMPUS-ALEGRE de qualquer indenização.

A adjudicada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

O IFES/CAMPUS-ALEGRE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em Edital e nos seus anexos, quando for o caso.

DO CONTRATO

Não se aplica para o objeto demandado.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante; seguido de consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou emissão das Certidões.

Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: Banco, nº da Agência Bancária e Conta Corrente.

A Dotação Orçamentária será informada posteriormente pela Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor do bem ofertado.

A empresa vencedora é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A empresa vencedora não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

As notas fiscais devem ser enviadas para os e-mails: cps.ale@ifes.edu.br (no caso de aquisição de bens) ou cat.ale@ifes.edu.br (no caso de execução de serviços) e para cgaf.ale@ifes.edu.br (Coordenadoria Financeira).

A empresa vencedora deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Alegre-ES, 07 de Agosto de 2025.

Declaro ciência da solicitação.

Fabício Albani Oliveira Galvêas
Coordenador-Coordenadoria Geral de Gestão do Campo

APROVO.

ROMULO MATOS DE MORAES
Diretor-geral do Ifes/Campus de Alegre



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025 - ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/08/2025 12:35)

FABRICIO ALBANI OLIVEIRA GALVEAS

COORDENADOR

ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)

Matrícula: 2138448

(Assinado digitalmente em 08/08/2025 08:48)

ROMULO MATOS DE MORAES

DIRETOR GERAL

ALE (11.02.15)

Matrícula: 2916996

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**,
tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **07/08/2025** e o código de verificação: **31b1c61512**